MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Aquisição de Solução de Wi-Fi para Superintendências e Escritórios de Apoio

novembro/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO 4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 6
8. PROPOSTA 7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 10
14. MULTAS 11
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 12
16. FISCALIZAÇÃO 12
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 13
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 13
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 14
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 15
22. MATRIZ DE RISCOS 16
23. CONDIÇÕES GERAIS 16
24. ANEXOS 16

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição de Solução de Wi-Fi para Superintendências e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. As especificações técnicas dos itens objeto desta licitação encontram-se detalhadamente descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

Disputa Aberta					
ITEM	CATMAT	Descrição	QTD	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
1	609339	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) UBIQUITI UNIFI U7 PRO	272	R$ 1.889,37	R$ 513.908,64
2	486317	CONTROLADOR WIFI APPLIANCE	2	R$ 14.779,00	R$ 29.558,00

Tabela 1

1.2.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Itens de ampla concorrência / disputa aberta sem reserva de cotas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

AA/GTI /UIT ou UIT – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

AA/GTI ou GTI – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

PETI: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.
SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
3.2. **Valor estimado:** Público
3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item
3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os itens, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da CODEVASF e nas Superintendências Regionais, cujos endereços seguem listados abaixo:

Unidade	UF	Endereço	CEP	Coordenadas	CNPJ
Codevasf - Administração Central – Brasília	DF	SGAN Quadra 601, Conj. I, - Ed. Dep. Manoel Novaes	70830-901	15°47'18.9"S 47°52'16.5"W	00.399.857/0001-26
1ª Superintendência Regional – Montes Claros	MG	Av. Geraldo Athayde 483, Alto São João	39400-292	16°42'59.6"S 43°51'29.8"W	00.399.857/0002-07
2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa	BA	Av. Manoel Novaes s/n, Centro	47600-000	13°15'25.7"S 43°24'58.4"W	00.399.857/0014-40
3ª Superintendência Regional – Petrolina	PE	R. Presidente Dutra, 160	56304-230	9°23'32.6"S 40°30'05.1"W	00.399.857/0004-79
4ª Superintendência Regional – Aracaju	SE	Avenida Beira Mar, 2150, Sementeira	49025-040	10°56'59.2"S 37°03'06.0"W	00.399.857/0005-50

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

5ª Superintendência Regional – Maceió	AL	Rua Dois de Dezembro, 16, Edifício Governo Federal, Centro.	57020-120	10°17'02.6"S 36°33'54.6"W	00.399.857/0043-85
6ª Superintendência Regional – Juazeiro	BA	Avenida Comissão da Vale, S/N, Piranga	48900-900	9°26'10.9"S 40°30'23.2"W	00.399.857/0028-46
7ª Superintendência Regional – Teresina	PI	Avenida Maranhão, 1022, Centro/Norte	64000-010	5°05'10.3"S 42°49'23.2"W	00.399.857/0025-01
8ª Superintendência Regional – São Luís	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 48 - Bairro: Areinha	65032-830	2°32'30.9"S 44°17'28.3"W	00.399.857/0029-27
9ª Superintendência Regional – Goiânia	GO	Rua 82, nº 179, 12º andar, Setor Sul	74083-010	16°40'54.5"S 49°15'16.6"W	00.399.857/0039-07
10ª Superintendência Regional – Palmas	TO	Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura - Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Lot. Água Fria.	77008-900	10°08'46.7"S 48°18'58.4"W	00.399.857/0038-18
11ª Superintendência Regional – Macapá	AP	Rodovia Juscelino Kubitscheck, Km 5, nº 2.600, Bairro Universidade.	68903-419	0°00'48.0"S 51°05'02.0"W	00.399.857/0040-32
12ª Superintendência Regional – Natal	RN	Rua Raimundo Chaves, 1969, edifício Vivaldo Jácome, 1º andar, Bairro Candelária	59064-390	5°49'47.1"S 35°13'19.0"W	00.399.857/0041-13
13ª Superintendência Regional – João Pessoa	PB	Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados.	58030-900	7°07'10.5"S 34°51'21.1"W	00.399.857/0045-47
14ª Superintendência Regional – Fortaleza	CE	Rua Barbosa de Freitas, 2674, Bairro Dionísio Torres, Anexo II - Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - 2º andar	60170-002	3°45'03.5"S 38°30'07.0"W	00.399.857/0042-02
15ª Superintendência Regional – Recife	PE	Avenida Alfredo Lisboa 1168, 2º andar, Bairro do Recife - prédio do Ministério da Economia	50030-150	8°03'35.5"S 34°52'12.5"W	00.399.857/0008-00
16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte	MG	Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal	31035-536	19°53'17.0"S 43°55'06.5"W	00.399.857/0007-11
Escritório Belém	AP	SUDAM (bloco I - pq. Superior) - trav Antônio Baena, 1113 - Marco Cep 66093-082	66093-082	1°26'28"S 48°27'40"W	00.399.857/0046-28

Tabela 2

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

4.4. Os custos relacionados aos deslocamentos, serão por conta da CONTRATADA.

4.5. A seguir, apresenta-se a tabela com o quantitativo dos itens distribuídos por localidade.

DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR LOCALIDADE – DISPUTA ABERTA																			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEDE	1 SR	2 SR	3 SR	4 SR	5 SR	6 SR	7 SR	8 SR	9 SR	10 SR	11 SR	12 SR	13 SR	14 SR	15 SR	16 SR	Escritório Belém
1	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) UBIQUITI UNIFI U7 PRO	9	32	31	25	36	27	26	24	13	6	3	6	9	6	8	6	4	1
2	CONTROLADOR WIFI APPLIANCE	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 3

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática e acessórios de informática, conforme distribuídos na tabela 1 do item 1 e 2 deste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento inclui também as atividades de carga, transporte e descarga dos equipamentos, que deverão ser realizadas conforme as localidades indicadas na Tabela 1 do item 1 e 2 deste Termo de Referência.

5.3. A descrição detalhada dos itens consta nos Anexos II deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3.1. Havendo divergência entre a descrição dos produtos no sistema ComprasNet e a descrição contida na planilha, prevalecerá a contida na planilha orçamentária.

5.4. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.5. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.6. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do Termo de Referência - TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não havendo, nesta licitação, itens destinados à participação exclusiva nem cota reservada, conforme justificativa constante do Anexo I, sem prejuízo dos demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Não será permitido a participação de sociedade cooperativa nesta licitação.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues, os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação, na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01, Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF, nos telefones: (61) 2028-4797, e e-mail: aa.gti.uit@codevasf.gov.br.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do **Anexo V**, que é parte integrante deste Termo de Referência.

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) descrever os fornecimentos de forma clara e objetiva, permitindo a verificação da experiência da licitante na execução de fornecimentos com características técnicas iguais, similares ou superiores às do item licitado, comprovação essa que deverá contemplar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item para o qual a licitante esteja a concorrer, considerando-se como fornecimento compatível e similar:

- b.1) Para o Item 1: Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de pontos de acesso sem fios (*Access Points*) de porte corporativo gerenciáveis, com suporte aos padrões IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6 ou Wi-Fi 6E) ou IEEE 802.11be (Wi-Fi 7);
- b.2) Para o Item 2: Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de dispositivos físicos dedicados (*appliances*) de gerência centralizada de redes Wi-Fi corporativas e/ou *gateways* de borda corporativos com funções integradas de segurança e roteamento.

c) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todos em seu nome em relação ao objeto fornecido;

d) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características dos itens objeto desta licitação;

e) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, facto este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentada/comprovar as exigências econômico-financeira estabelecida no edital.

9.3.2. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela CODEVASF para cada item que a licitante concorrer.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 543.466,64** (quinhentos e quarenta e três reais mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a preços de 09/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do **Anexo III** deste Termo de Referência.

10.1.1. Os recursos orçamentários, caso ocorra esta contratação, serão informados no ato da contratação, com base no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.4 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Devido à natureza dos objetos previstos neste Termo de Referência, caracterizados como bens de pronta entrega e aquisição pontual, não se faz necessário o estabelecimento de critérios de reajustamento de preço

13.2. Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se, contudo, a possibilidade de revisão nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas, quando comprovada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 06 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 07 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;

b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA

17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de fornecimento

19.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

19.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato/ordem de fornecimento, inerentes à execução do objeto contratual.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

21.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

21.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.8. prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.11. custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

21.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Especificações Técnicas
- Anexo III – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo IV – Matriz de Riscos
- Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC C6BB2452

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59500.000604/2026-13-e, peça nº 31, eDOC ABA61536.
.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos institucionais de Tecnologia da Informação, considerando os benefícios diretos e indiretos, o alinhamento com o planejamento estratégico da Codevasf, e os requisitos técnicos e normativos atuais.

A) Benefícios diretos e indiretos da contratação:
A aquisição possibilitará a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Codevasf, promovendo melhoria significativa na qualidade, desempenho, estabilidade e segurança dos sistemas corporativos e operacionais. Isso resultará em maior disponibilidade dos serviços, redução de falhas e interrupções, e consequente mitigação de riscos operacionais. Indiretamente, haverá aumento da produtividade dos colaboradores, melhoria nos fluxos de trabalho internos e maior aderência às exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

B) Conexão entre a contratação e o planejamento existente:
A contratação está diretamente alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) da Codevasf, instrumento de planejamento que orienta as ações estratégicas de TIC na instituição. A renovação do parque tecnológico atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia da Administração Pública, além de suportar a crescente demanda por serviços digitais no âmbito institucional.

C) Critérios ambientais adotados:
Serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, considerando critérios de sustentabilidade conforme as diretrizes de compras públicas sustentáveis. Sempre que possível, os itens adquiridos deverão possuir certificações ambientais reconhecidas, como Energy Star ou similares.

D) Referências a estudos preliminares:
A contratação é embasada em levantamento prévio realizado pelas Unidade de Infraestrutura de TI da Codevasf, que identificou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, com base na análise do ciclo de vida útil, desempenho e custo de manutenção dos ativos atualmente em uso.

E) Natureza do fornecimento, se continuado ou não:
A natureza do fornecimento é não continuada consistindo na aquisição pontual de equipamentos institucionais, com garantia estendida e suporte técnico para assegurar a operação adequada durante seu ciclo de vida.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A definição da solução tecnológica a ser adotada no âmbito deste projeto foi realizada com base em critérios técnicos, estratégicos e operacionais que asseguram a plena aderência às necessidades institucionais da Codevasf. A opção pelos equipamentos e configurações especificadas considera a compatibilidade com o ambiente tecnológico existente, o atendimento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5BD2262D

aos requisitos de desempenho, escalabilidade, segurança da informação, bem como a viabilidade de manutenção e suporte técnico.

Durante a fase de estudo preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta parâmetros como eficiência energética, ciclo de vida útil, padronização, custo-benefício e facilidade de integração com os sistemas corporativos da instituição. As soluções propostas representam o melhor equilíbrio entre inovação tecnológica e maturidade comprovada, de forma a garantir estabilidade operacional, redução de riscos e aumento da produtividade organizacional.

A padronização dos equipamentos também contribui para a racionalização da gestão de ativos de TI e simplifica a reposição de peças, o suporte técnico e a capacitação dos usuários internos. Além disso, as soluções selecionadas atendem aos critérios de conformidade com políticas de segurança da informação, interoperabilidade e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de TIC (PDTIC), assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais.

Assim, a solução proposta representa a alternativa mais adequada para suprir a demanda atual e futura da Codevasf, viabilizando a modernização da infraestrutura tecnológica com foco na continuidade dos serviços, na segurança da informação e na excelência no atendimento às unidades administrativas e operacionais da instituição.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Para a pesquisa de preços, foi utilizada a PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, de 15 de junho de 2021. Essa portaria estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Além disso, foram consideradas pesquisas de mercado e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A escolha do Pregão Eletrônico para esta licitação se justifica pela sua capacidade de promover uma maior competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção de melhores propostas e preços mais vantajosos.
A modalidade de Pregão Eletrônico foi adotada em razão do objeto da contratação ser bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, por meio de padrões usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV e § 3º da Lei nº 13.303/2016.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se pela natureza dos itens a serem adquiridos e pela necessidade de garantir maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão da aquisição dos bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A modalidade é especialmente recomendada para situações em que a demanda é contínua ou parcelada, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, bem como nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. No caso em tela, a aquisição dos equipamentos poderá ocorrer conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades operacionais das unidades descentralizadas da Codevasf, o que reforça a conveniência do modelo de registro de preços.

Entre as principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) destacam-se o planejamento orçamentário e operacional facilitado, permitindo aquisições conforme a real necessidade e evitando estoques desnecessários; a maior economicidade, com a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio da centralização da licitação; a agilidade na

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5BD2262D

contratação, possibilitando a emissão de atas e ordens de fornecimento conforme a demanda; a flexibilidade, com atendimento descentralizado e em prazos distintos, sem necessidade de múltiplas licitações; e, por fim, a racionalização administrativa, com a redução do retrabalho na instrução de novos processos licitatórios para objetos semelhantes.

Dessa forma, o uso do SRP mostra-se a alternativa mais adequada à realidade e às necessidades da Codevasf, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não será permitida, uma vez que a contratação visa atender a uma demanda pontual e de caráter imediato, relacionada à renovação e à modernização do parque tecnológico institucional, com base em planejamento previamente definido e alinhado ao Plano Diretor de TIC (PDTI).

Além disso, a natureza dos itens registrados compostos majoritariamente por equipamentos de tecnologia da informação está sujeita a rápida obsolescência tecnológica, o que pode comprometer a vantajosidade dos preços e especificações ao longo do tempo. Dessa forma, a manutenção das condições iniciais por um período adicional poderia resultar em aquisições desatualizadas ou economicamente desfavoráveis para a Administração.

Da Previsibilidade ou não de Cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):

Com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será prevista cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens 1 e 2, em razão de justificativas técnicas essenciais à Administração Pública. A aquisição desses itens por meio de múltiplos fornecedores pode comprometer a padronização do ambiente tecnológico, resultando em problemas de interoperabilidade, incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, além de impactar negativamente a segurança da informação e a estabilidade operacional. Ademais, a falta de uniformidade eleva os custos recorrentes com manutenção, suporte técnico e capacitação de pessoal, contrariando o princípio da economicidade. Dessa forma, a adoção dessa medida visa assegurar a eficiência, a integridade e a continuidade dos serviços prestados pela infraestrutura tecnológica da instituição.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Optou-se por não divulgar a Intenção de Registro de Preços porque a demanda é exclusiva da Codevasf (Sede, Superintendências Regionais e unidades vinculadas), já consolidada na Tabela 1 do Termo de Referência, não havendo previsão de órgãos participantes. A medida confere celeridade ao certame.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Não será permitida a adesão de órgãos não participantes (caronas), pois a contratação foi dimensionada exclusivamente para atender às demandas específicas e pré-definidas da Codevasf (Sede, Regionais e unidades vinculadas). Essa restrição visa manter a padronização tecnológica, garantir a previsibilidade das entregas e evitar que demandas externas sobrecarreguem o fornecimento, assegurando o controle, a eficiência e o planejamento institucional.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5BD2262D

constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Serão aceitas propostas que atendam aos critérios e especificações técnicas estabelecidos no Anexo II - Especificações Técnicas para cada item deste Termo de Referência.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A exigência de qualificação técnica para a empresa vencedora da licitação tem caráter de selecionar prestador de serviços com experiência. Essa medida não apenas assegura que a empresa possua o conhecimento e a experiência necessários para executar as tarefas conforme especificado, mas também contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, ao garantir a conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares, a qualificação técnica protege os interesses das partes envolvidas, mitigando riscos e promovendo a confiança no processo de contratação pública. Ao final, essa exigência visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

As licitantes deverão apresentada/comprovar as exigências econômico-financeira estabelecida no edital.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Limite do número de empresas por Consórcio:

Não se aplica

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas, visto que as características específicas do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades requerem uma gestão operacional centralizada e não concedem autonomia aos cooperados, conforme estipulado pela Instrução Normativa MPOG 05/2017. Esta restrição se fundamenta na necessidade de garantir a eficiência e a coerência na execução dos serviços, aspectos que poderiam ser comprometidos pela estrutura descentralizada das cooperativas.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação nesta licitação devido às deficiências na responsabilidade contratual. Ao permitir a subcontratação, a responsabilidade contratual pode se tornar difusa, dificultando a determinação clara de quem é responsável por quais aspectos do projeto em casos de problemas ou disputas. Isso pode complicar a resolução eficaz de questões contratuais e prejudicar a gestão adequada do projeto.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 5BD2262D

Dos critérios de reajustamento:

Não se aplica

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigido Garantia de Execução (caução) para esse edital

Garantia do Objeto:

O prazo de garantia dos itens objeto deste edital está estabelecido nas Especificações Técnicas – Anexo II, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

Apresentação de amostras:

Não se aplica para essa licitação.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Não será necessário a apresentação de Carta de Solidariedade para a presente Licitação

CODEVASF Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE WI-FI PARA SUPERINTENDÊNCIAS E ESCRITÓRIOS DE APOIO

OBJETIVO

Este anexo apresenta as especificações técnicas para a Aquisição de Solução de Wi-Fi para Superintendências e Escritórios de Apoio.

O objetivo é garantir a padronização, a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos, assegurando que atendam às necessidades operacionais da Companhia, promovendo a modernização do parque tecnológico e o suporte adequado às atividades administrativas e técnicas em todas as unidades organizacionais.

REQUISITOS MINIMOS NECESSARIOS

ITEM 1 - PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) UBIQUITI UNIFI U7 PRO

Item	Macro Área	Subitem / Parâmetro	Especificação Técnica Mínima Obrigatória
1.1	Padrões Sem Fio	Padrões Suportados	Suporte nativo ao padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), com retrocompatibilidade integral com IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 5 e Wi-Fi 6/6E).
1.2	Padrões Sem Fio	Operação em Frequências	Operação simultânea em três bandas (Tri-Band): 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
1.3	Padrões Sem Fio	Larguras de Canal	Suporte a HT20, HT40, VHT80, VHT160, HE160, EHT240 e EHT320 (canais ultralargos de até 320 MHz na faixa de 6 GHz).
1.4	Padrões Sem Fio	Modulação	Capacidade de modulação até 4096-QAM (4K-QAM).
2.1	Desempenho & Rádio	Fluxos Espaciais (MIMO)	Mínimo de 6 fluxos espaciais distribuídos em:• 2x2 DL/UL MU-MIMO em 2.4 GHz; • 2x2 DL/UL MU-MIMO em 5 GHz; • 2x2 DL/UL MU-MIMO em 6 GHz.
2.2	Desempenho & Rádio	Taxa Nominal (2.4 GHz)	Mínimo de 688 Mbps (BW40).
2.3	Desempenho & Rádio	Taxa Nominal (5 GHz)	Mínimo de 2.882 Mbps / 4.3 Gbps (BW240).
2.4	Desempenho & Rádio	Taxa Nominal (6 GHz)	Mínimo de 5.765 Mbps / 5.8 Gbps (BW320).
2.5	Desempenho & Rádio	Lotação de Clientes	Hardware dimensionado para no mínimo 300 clientes associados simultaneamente por AP, com estabilidade de sinal.
2.6	Desempenho & Rádio	Área de Cobertura	Cobertura omnidirecional estimada de até 140 m² em ambiente livre de barreiras densas.
3.1	Antenas & RF	Ganho das Antenas Internas	Antenas omnidirecionais integradas com ganhos mínimos de:• 2.4 GHz: ≥ 4.0 dBi;• 5 GHz: ≥ 6.0 dBi;• 6 GHz: ≥ 5.8 dBi.
3.2	Antenas & RF	Potência Máxima (EIRP)	Potência de transmissão máxima regulamentar:• 2.4 GHz: até 22 / 23 dBm;• 5 GHz: até 26 dBm;• 6 GHz: até 23 dBm.
3.3	Antenas & RF	Recursos Avançados de RF	Suporte obrigatório a Band Steering, Seleção Dinâmica de Frequência (DFS), BSS Coloring, Beamforming e RRM (Radio Resource Management).
4.1	Interfaces & Físico	Uplink de Rede	Mínimo de 1 (uma) porta RJ45 Ethernet multigigabit compatível com velocidades de 1 / 2.5 Gbps (2.5 GbE).
4.2	Interfaces & Físico	Alimentação Elétrica	Alimentação exclusiva via PoE+ (IEEE 802.3at), com faixa operacional de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC78FAE8

			tensão contínua entre 44 V e 57 V DC.
4.3	Interfaces & Físico	Consumo Energético	Consumo nominal máximo de até 21 W em carga total.
4.4	Interfaces & Físico	Montagem & Acessórios	Suporte e kit metálico completo de fixação em teto/parede com travas correspondentes; LED indicador multicolorido; botão físico de Factory Reset.
4.5	Interfaces & Físico	Condições Ambientais	Faixa de temperatura de 0 °C a 40 °C (ou superior) e umidade de 5% a 95% sem condensação.
5.1	Segurança & Rede	Autenticação e Criptografia	Suporte nativo a WPA-Personal, WPA-Enterprise, WPA2, WPA3 (Personal/Enterprise), 802.1X integrado a RADIUS e autenticação PPSK (Private Pre-Shared Key).
5.2	Segurança & Rede	Quantidade de SSIDs	Mínimo de 8 BSSIDs por rádio (para redes corporativas e visitantes simultâneos).
5.3	Segurança & Rede	Segmentação e Isolamento	Marcação de VLAN por SSID/porta (IEEE 802.1Q), atribuição dinâmica de VLAN via RADIUS e isolamento de clientes (Client/Guest Isolation).
5.4	Segurança & Rede	Qualidade de Serviço (QoS)	Suporte a WMM (Wi-Fi Multimedia) e limitação de taxa (Rate Limiting) por usuário ou grupo de tráfego.
5.5	Segurança & Rede	Roaming Corporativo	Suporte aos protocolos IEEE 802.11k (RRM), IEEE 802.11v (BSS Transition) e IEEE 802.11r (Fast Roaming).
6.1	Gestão & Regulação	Arquitetura de Gerência	Gerenciamento centralizado, provisionamento em lote e telemetria unificada via interface web gráfica.
6.2	Gestão & Regulação	Interoperabilidade	Compatibilidade nativa comprovada com o ecossistema de controladoras UniFi da Sede (Proc. 59500.000208/2025-05-e), sem exigência de licenças anuais ou custos recorrentes por AP.
6.3	Gestão & Regulação	Homologação Anatel	Certificado de homologação emitido pela Anatel ativo e válido na data de apresentação da proposta.
6.4	Gestão & Regulação	Garantia e Suporte	Mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de hardware com substituição pelo fabricante e suporte a atualizações de firmware.

ITEM 2 - CONTROLADOR WIFI APPLIANCE

Item	Macro Área	Subitem / Parâmetro	Especificação Técnica Mínima Obrigatória
1.1	Arquitetura & Gestão	Unificação Funcional	Atuação integrada como Controlador Centralizado da rede local sem fio (Wi-Fi) e Gateway de Segurança de Borda corporativo.
1.2	Arquitetura & Gestão	Capacidade de Gerência	Dimensionamento para gerenciar no mínimo 500 APs e dispositivos, suportando simultaneamente mais de 5.000 clientes conectados.
1.3	Arquitetura & Gestão	Aplicações Integradas	Sistema operacional em hardware dedicado (sem servidor externo), gerência via HTTPS, console e Bluetooth para provisionamento inicial.
1.4	Arquitetura & Gestão	Tela de Telemetria Integrada	Display frontal colorido LCM sensível ao toque (≥ 1,3") para visualização imediata de status de rede, portas, alertas e IP.
2.1	Processamento & Portas	Processador e Arquitetura	Arquitetura multinúcleo com no mínimo 18 núcleos ARM® de 64 bits (ARM v8.2 ou superior) com frequência operacional ≥ 2.0 GHz.
2.2	Processamento & Portas	Layout de Interfaces Físicas	• Mínimo 2× RJ45 2.5 GbE (10M/100M/1G/2.5 Gbps);• Mínimo 2× ópticas SFP+ (1G/10 Gbps);• Mínimo 2× ópticas SFP28 (1G/10G/25 Gbps);• Suporte flexível para até 5 portas WAN simultâneas.
2.3	Processamento & Portas	Métricas de Desempenho	• Throughput com IDS/IPS L7 ativo ≥ 12,5 Gbps;• Capacidade ≥ 10.000 sessões concorrentes de inspeção SSL/TLS;• Tabela de estado de firewall para até 10.000.000 de sessões;• Taxa de abertura ≥ 71.000 novas sessões/segundo.
3.1	Alta Disponibilidade	Redundância Lógica (HA)	Operação em par de Alta Disponibilidade (VRRP / Modo Sombra / espelhamento de estado) com porta de sincronismo dedicada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC78FAE8

3.2	Alta Disponibilidade	Fontes Redundantes	Chassi com 2× fontes de alimentação modulares redundantes hot-swappable (CRPS ≥ 150 W cada).
3.3	Alta Disponibilidade	Entrada e Eficiência	Tensão universal de 100 V a 240 V CA (50/60 Hz); consumo elétrico homologado ≤ 82 W e dissipação térmica ≤ 280 BTU/h.
4.1	Segurança da Informação	Firewall de Próxima Geração	Firewall com inspeção de estado (Stateful Firewall), com classificação em Camada 7 (Application-Aware).
4.2	Segurança da Informação	Inspeção SSL/TLS e Filtragem	Descriptografia profunda (DPI); aplicação seletiva de inspeção por VLAN corporativa (preservando rede de visitantes); filtragem Geo-IP, domínios, aplicações e ad-blocking.
4.3	Segurança da Informação	Detecção/Prevenção (IDS/IPS)	Assinaturas dinâmicas atualizáveis em tempo real com capacidade para mais de 95.000 regras ativas.
4.4	Segurança da Informação	Segmentação Lógica	Suporte integral à separação e segmentação por sub-redes e VLANs (IEEE 802.1Q) isoladas.
5.1	VPN & SD-WAN	SD-WAN sem Custo de Licença	Funcionalidade corporativa nativa de SD-WAN sem cobrança de licenças ou subscrições por túnel/vazão (Zero-License SD-WAN).
5.2	VPN & SD-WAN	Túneis Site-to-Site	Suporte a IPsec (≥ 580 Mbps/túnel), OpenVPN e malha rápida (Site Magic > 1.0 Gbps) para interconexão segura da Sede com as 16 Regionais.
5.3	VPN & SD-WAN	VPN de Acesso Remoto	Servidor VPN com WireGuard (≥ 1,2 Gbps por cliente), OpenVPN, L2TP e acesso remoto simplificado (Teleport); cliente VPN integrado (WireGuard/OpenVPN).
6.1	Roteamento & Rede	Resiliência e Multi-WAN	Balanceamento de múltiplos links de internet (Multi-WAN Load Balancing), failover automático e roteamento baseado em políticas (PBR).
6.2	Roteamento & Rede	Roteamento Dinâmico & LACP	Suporte pleno a protocolos de roteamento dinâmico OSPF e BGP; agregação de portas físicas LACP (IEEE 802.3ad).
6.3	Roteamento & Rede	Serviços de Rede e Identidade	Servidor RADIUS integrado com RadSec (RADIUS sobre TLS) para autenticação 802.1X; servidor DHCP avançado; Dual-Stack IPv4/IPv6; NAT avançado (SNAT, DNAT, 1:1, Pooling e Masquerading).
7.1	Físico & Regulatório	Chassi e Formato	Padrão montável em rack corporativo de 19" (1U), gabinete em alumínio CNC e aço SGCC resistente.
7.2	Físico & Regulatório	Dimensões e Ambiente	Dimensões máximas de 442,4 × 43,7 × 325 mm e peso ≈ 6,5 kg; operação de 0 °C a 40 °C, umidade de 5% a 95% sem condensação; imunidade ESD/EMP (± 8 kV ar / ± 4 kV contato).
7.2	Físico & Regulatório	Homologação Anatel	Certificação ativa da Anatel sob código de referência 06375-24-08356 (ou equivalente), além de padrões CE, FCC e diretrizes NDAA.
7.4	Físico & Regulatório	Garantia e Suporte	Mínimo de 12 (doze) meses de garantia de hardware com suporte de fábrica e reposição de peças.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EC78FAE8

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Anexo III

Planilhas de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) UBIQUITI UNIFI U7 PRO	609339	Unidade	272	R$ 1.889,37	R$ 513.908,64
2	CONTROLADOR WIFI APPLIANCE	486317	Unidade	2	R$ 14.779,00	R$ 29.558,00
					TOTAL	**R$ 543.466,64**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC E928BDF6

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59500.000604/2026-13-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Solução de Wi-Fi para as Superindencias
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Brasilia e demais Supirnetendências
UNIDADE SUPRIDORA:	AA/GTI/UIT
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	AA/GTI/UIT

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão contratual	Especificação técnica inadeuqada ou incompleta	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Necessidade de substituição/devolução; retrabalho	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC002	Gestão contratual	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Ajustes na estimativa; retrabalho no processo	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC003	Gestão contratual	Dispensa eletrônica deserta/fracassada	Poderá ocorrer execução do objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas	Entrega de produto em desacordo com a especificação	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC004	Gestão contratual	Entrega de produto em desacordo com a especificação	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na disponibilização; retrabalho de recebimento	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC005	Gestão contratual	Falha no acompanhamento/atesto	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Retrabalho; atraso administrativo	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno		0	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	Problemas logísticos do fornecedor	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Pequeno impacto no cronograma	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno		0	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Antonio Marques da Cruz	**Lotação:**	AA/GTI/UIT

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Stênio Mendes de Carvalho	**Lotação:**	AA/GTI/UIT
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	

LOCAL/DATA:	10/11/2026

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 93E16F00

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Anexo V

Planilhas de Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) UBIQUITI UNIFI U7 PRO	609339	Unidade	272	R$	R$
2	CONTROLADOR WIFI APPLIANCE	486317	Unidade	2	R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**